



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 033/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/06/2024**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 7h30min.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO (Paço Municipal)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacajá, por meio do Pregoeiro designado por meio da Portaria n° 018/2024 de 22/02/2024, cuja sede do Paço Municipal se encontra na Av. Paulo Falcão Teixeira, n° 403, Centro, Itacajá - TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial (art 176, II, da Lei n° 14.133/2021), modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Regulamento próprio do Município de Itacajá, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos (eventos), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 desobriga os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itacajá - TO, de utilizarem a forma eletrônica até a data limite de 31/03/2027.

3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no §2º do artigo 17, que as licitações realizadas na forma presencial, terão a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Paulo Falcão Teixeira, n.º 403, Centro, Município de Itacajá, Estado do Tocantins. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disponibilizado para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

3.6. As empresas interessadas em participar do certame também poderão, obter o Edital pelo site: [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br). Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com ramo de atividade pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Devido às especificidades do objeto, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e de cooperativas.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itacajá, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o documento original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Da consulta de sanções impeditivas:
- 4.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.17. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e n° 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ**  
**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**  
**PROCESSO N° 033/2024**

**AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ**  
**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**  
**PROCESSO N° 033/2024**

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.6. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Contratação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular poderá ficar condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação e respectivos quantitativos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro adicional ou previsão inflacionária.
  - e) Prazo de validade da proposta: (conforme o item 6.2 abaixo);
  - f) Condições de pagamento: (conforme especificado no Termo de Referência);
  - g) Informações de agência bancária e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.
  - h) Local, data e assinatura do representante legal.
- 6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
- 6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários.
- 6.4. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 6.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, montagem e desmontagem, salários/honorários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.13. A não apresentação das declarações/informações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, desde que não se caracterize como erro formal. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos exigidos para habilitação relacionados no Termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

### **7.2 OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração da licitante, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder

Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI.**

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com **o Município de Itacajá,** conforme modelo do **ANEXO VII.**

7.6.1 Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

7.6.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e não havendo amparo legal para saneamento, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a administração.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente pelo e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos.

8.3.1 – Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados por outros meios.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por licitante.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Realizado o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, em que não couberem saneamento.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Serão classificadas todas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital.

## **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, na preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço após a fase de lances, e desde que o menor preço não seja de uma ME/EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não atendendo à convocação na forma da letra “a”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.3.3 Caso seja vencedora, havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME/ EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. Verificada a conformidade com o objeto, as propostas classificadas serão ordenadas grupo por grupo, de forma decrescente, observando-se o valor para cada grupo.

11.4.2. Para o julgamento das propostas, será considerado O MENOR PREÇO por grupo.

11.4.3. Iniciados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

11.4.6.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele grupo.

11.4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.9. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido para as ME/EPP, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.4.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e negociará com o seu autor em busca do menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

11.4.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.15. Por meio de aviso no site oficial do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site oficial do município de Itacajá.

11.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.19. Constatado o atendimento aos requisitos do Edital, o fornecedor será notificado a apresentar a sua proposta realinhada ao preço final no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Pregoeiro. Não sendo atendido, a sua proposta será desclassificada, e reiniciado os procedimentos de aceitabilidade com o próximo licitante classificado. Atendido ao envio da proposta realinhada ao preço final será procedida a análise dos documentos de habilitação previstos neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os previstos no Termo de Referência e neste edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em cópia.

12.3. Será aberto o envelope com os documentos relativos à habilitação, somente do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

12.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos **cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.9.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14. O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação no site oficial do município no seguinte endereço: [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, caso apresentados.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, caso o objeto exija, será assinado entre as partes o Contrato, cujas cláusulas e condições serão as constantes da minuta em anexo a este edital.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos de repasses de emendas parlamentares, previstos no orçamento do Município de Itacajá, conforme Dotação orçamentária indicada nos autos.

#### **17. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

17.1 - As regras acerca do pagamento serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando exigível;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

19.1. As obrigações a que se submetem Contratada e Contratante, são as constantes no Termo de Referência e minuta do Contrato.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada e publicada na forma da Lei.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupos/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado site oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.8.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.8.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

20.8.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

20.8.4.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

20.8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.8.7.1. Por razão de interesse público; ou

20.8.7.2. A pedido do fornecedor.

## **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

23.3- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

23.10 – A administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.11 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples entrega de proposta financeira, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

23.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

23.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.itacaja.to.gov.br](http://www.itacaja.to.gov.br). Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Itacajá, Comissão de Contratação, Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá – TO. nos dias úteis, no horário de expediente ao público, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23.16.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.16.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

26.16.4 – ANEXOS IV a IX - Declarações

Itacajá – TO, 06 de junho de 2024.

Marcelino Correia Soares Junior  
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual ou futura contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, incluindo a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Descrição e quantitativos:

**GRUPO 1: TEMPORADA DE PRAIA (23 dias)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	<b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 48; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12” E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18”E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10”, 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA. <b>01 kit completo.</b>		
1.2	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5x5</b> - MEDINDO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M</b> COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAIO.</p> <p><b>Kit com 20 unidades.</b></p>	SERVIÇO	01
1.3	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA</p>	SERVIÇO	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA. <b>Kit com 02 unidades</b>		
1.4	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b> ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA ou mais, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. <b>01 unidade.</b>	<b>SERVIÇO</b>	01
<b><u>GRUPO 2 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE (03 dias)</u></b>			
2.1	<b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48</b> , COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12” E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18”E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10”, 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.		
2.2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA. <b>01 Kit completo.</b>	SERVIÇO	01
2.3	<b>LOCAÇÃO TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA. <b>Kit com 10 unidades</b>	SERVIÇO	01
2.4	<b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE). DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS.	SERVIÇO	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTES QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 unidade.</b></p>		
2.5	<p><b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS</b> - MODELO STANDARD, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.6	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b> ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>01 unidade.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
<b><u>GRUPO 3 – REVEILLON (03 DIAS)</u></b>			
2.1	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48</b>, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMNIBUS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS</p>	<b>SERVIÇO</b>	01



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18" E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 kit completo</b></p>		
2.2	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 kit completo</b></p>	SERVIÇO	01
2.3	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE</p>	SERVIÇO	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades</b></p>		
2.4	<p><b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMÍNIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE). DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 unidade</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.5	<p><b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS</b> - MODELO STANDARD, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

2.6	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b> ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. <b>01 unidade.</b>	<b>SERVIÇO</b>	01
-----	--	----------------	----

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** Fiscalização:

**5.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.6.2.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**5.6.2.** Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**5.6.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**5.6.4.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**5.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**5.6.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**5.6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1.** Recebimento:

**6.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**6.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sem custos para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2.** Liquidação:

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.2.2.1.** O prazo de validade;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**6.2.2.2.** A data da emissão;

**6.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.2.2.5.** O valor a pagar; e

**6.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.3.** Prazo de pagamento:

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.4.** Forma de pagamento:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**6.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.5.** Cessão de crédito:

**6.5.1.** Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial (art. 176, II, Lei nº14.133/2021) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

**7.2.** Forma de fornecimento

**7.2.1.** O fornecimento do objeto será por grupos, conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares.

**7.3.** Exigências de habilitação:

**7.4.** Habilitação jurídica

**7.4.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.4.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.4.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.4.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.4.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação "ATIVA", cujo comprovante tenha sido emitido em no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura da licitação.

**7.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**7.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.5.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**7.6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.6.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.6.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.6.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.6.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**7.6.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.6.4.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.7. Qualificação Técnica:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**7.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.7.2.** Comprovante de inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de Registro e Quitação – PJ e PF.

**7.7.3.** Comprovação de que a empresa possui vínculo com pelo menos um Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Civil comprovado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.3.1.** O Responsável Técnico deverá ser possuidores de ART, devidamente registrado no CREA, de execução de serviços compatíveis em quantidade e similaridade com o objeto da licitação.

**7.7.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.7.3.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.8. Declarações**

**7.8.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

**7.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**7.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.8.4.** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.5.** Não tem vínculo com os servidores público do município de Itacajá bem como não tem grau de parentesco.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**7.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

**8.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

**8.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**8.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;

**8.3.7.** Não cumprir os deveres contidos no Contrato.

**8.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.

**8.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;

**8.7.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 desta Cláusula;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**8.8.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**8.9.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**8.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços dos serviços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato, sob qualquer pretexto.

**9.2.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**10.2.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá a vigência que lhe for imputada, conforme o evento, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A validade não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta de Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e Recursos próprios, cujas dotações serão indicadas nos autos e no Contrato.

## **13. DA VISTORIA**

**14.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

**14.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**14.3.** O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado no telefone (63) 3439-1875, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;

**14.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**14.5.** Durante a vistoria, será dado acesso aos projetos e às áreas que serão afetadas ao objeto da contratação;

**14.6.** Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**14.7.** Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Licitante, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo no Edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta;

**14.8.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**14.9.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**14.10.** Endereço para vistoria: Praia da Orla, Centro – Itacajá - TO.

**14.11.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Itacajá – TO, 22 de maio 2024.

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO**  
Secretária Municipal de Turismo

**APROVADO**

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima Rocha  
Costa

**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**APÊNDICE AO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação de empresa para futura e eventual locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, ground, tendas, fechamento, painel de LED e outros, para atendimento aos eventos que serão promovidos pela prefeitura municipal de Itacajá, tais como: temporada de praia, aniversário da cidade e réveillon.

**2- JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Anualmente, a gestão municipal elabora um calendário de eventos, contemplando os mais tradicionais que são referência a nível regional e nacional. A realização desses eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, tais como a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, é de suma importância para o fortalecimento da identidade cultural, turística e social do município, além de ajudar a fomentar a economia local. No entanto, para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes, é essencial contar com uma infraestrutura adequada.

**2.2** Um dos eventos mais famosos, é a tradicional temporada de praia durante o mês de julho na orla do Rio Manoel Alves Pequeno. No local já possui uma estrutura permanente como Palco fixo, alguns quiosques, alguns banheiros, urbanização e iluminação. A programação contempla a cavalgada e o rally das águas, que já acontecem como eventos oficiais do turismo da cidade desde o ano de 2002, trazendo pessoas dos mais diversos Estados do país e até de outros países. Parte do calendário Estadual do turismo do Estado, o Rally das águas é o que mais movimentava a cidade, ocupando antecipadamente toda a rede hoteleira, locação de casas, balsas e equipamentos náuticos, além de bares, restaurantes e lanchonetes.

**2.3.** Os eventos são realizados sempre com o aporte financeiro por meio de emendas parlamentares, e uma contrapartida do município, no que tange à estrutura local: energia elétrica, ligação de água, limpeza, conservação, pessoal de apoio, ornamentação, dentre outras atividades.

**2.3.1.** Quando da utilização dos recursos municipais para complemento, os mesmos não são oriundos da Educação e/ou da Saúde, mas de dotação específica para os eventos.

**2.4** No entanto, para que aconteça a contento, faz-se necessário a disponibilização de uma estrutura adequada para o período, qual seja: tendas fechadas para que os pequenos empreendedores locais credenciados possam comercializar as comidas regionais, artesanato, e bebidas, bem como para ações de saúde e da segurança pública; Som e iluminação para o Palco, onde os shows acontecem nos finais de semana; disciplinadores: gerador reserva de energia; banheiros químicos, dentre outros.

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**3.1** A Prefeitura Municipal de Itacajá tem como objetivo promover uma série de eventos ao longo do ano, com o intuito de fortalecer a cultura local, promover o turismo e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população.

**3.2.** Para viabilizar a realização desses eventos de forma adequada e segura, é necessária a alocação de diversas estruturas e equipamentos específicos, tais como:

**I - Palco:** É essencial contar com um palco devidamente estruturado e seguro para as apresentações artísticas e culturais que ocorrerão durante os eventos fora da orla do Rio Manoel Alves Pequeno, como o aniversário da cidade e réveillon. O palco deve ter dimensões adequadas para comportar os artistas, bandas e equipamentos de som e iluminação.

**II - Equipamentos de Som e Iluminação:** São necessários equipamentos de som profissional para eventos ao ar livre, como caixas de som, microfones, amplificadores e mesas de som, além de sistemas de iluminação adequados para garantir a qualidade das apresentações.

**III - Gerador de Energia:** Devido à possibilidade de falta de energia elétrica em locais externos ou de grande concentração de pessoas, é imprescindível contar com um gerador de energia para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante os eventos, bem como a iluminação local.

**IV - Banheiros Químicos:** Para atender às necessidades básicas de higiene dos participantes, é necessário disponibilizar uma quantidade suficiente de banheiros químicos em locais estratégicos.

**V - Estruturas de Delimitação e Segurança:** São indispensáveis estruturas como grades e tapumes para delimitar áreas de acesso restrito, garantindo a segurança dos participantes e organizando o fluxo de pessoas durante os eventos.

**VI - Tendões:** Para proporcionar abrigo contra o sol e as intempéries climáticas, é necessário contar com tendões em diferentes tamanhos e formatos, tanto para os artistas quanto para o público e para os comerciantes.

**VII - Painéis de LED:** Para oferecer uma experiência visual atrativa aos participantes, é importante contar com painéis de LED de alta resolução para a projeção de conteúdos visuais durante as apresentações e eventos.

**3.3.** Como se percebe, para a realização de eventos ao ar livre faz-se necessária a alocação de estruturas apropriadas e diversos tipos de equipamentos, a fim de garantir a qualidade, segurança, abrigo e acesso livre aos turistas e à população local e da região.

**3.4.** A alocação desses itens é essencial para garantir o sucesso e a segurança desses eventos, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e contribuindo para a promoção cultural, turística, econômica e social do município.

### **3.4. Objetivo da Contratação**

O objetivo desta contratação é disponibilizar as estruturas e equipamentos necessários para a realização dos eventos ao ar livre promovidos pela Prefeitura Municipal de Itacajá, sendo a Temporada de Praia, o Aniversário da Cidade e o Réveillon, cumprindo o planejamento elaborado para o presente exercício.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido por ser usual no mercado, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas especializadas no ramo deste objeto.

**4.1.1.** Em virtude de não se ter certeza antecipadamente de que os quantitativos demandados serão contratados na totalidade, em virtude dos possíveis aportes financeiros por meio de emendas parlamentares para apoio à realização dos eventos, recomenda-se a utilização do Registro de Preços, por meio de licitação, na modalidade Pregão.

**4.2.** Os serviços serão contratados conforme as quantidades de cada item e respectivas diárias definidas para a duração de cada por evento.

**4.2.1.** Os quantitativos estimados para cada item poderão ser reajustados para menos, caso seja necessário, sendo calculado o valor proporcional com base no custo unitário apurado.

**4.2.2.** O fato dos itens estarem agrupados por evento, não obriga a contratação de todos esses itens, podendo algum ser suprimido, conforme a necessidade.

**4.2.3.** Nas propostas deverão estar contemplados os custos com o deslocamento até o local do evento (cidade de Itacajá – TO), montagem e desmontagem dos equipamentos, salários de seus funcionários, tributos, encargos sociais, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3.** A empresa contratada deverá atuar no ramo do objeto, a ser comprovado por meio do seu Ato constitutivo e os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, com experiência e desenvoltura em trabalho com estruturas compatíveis às da presente contratação.

**4.4.** Deverão ser observadas as datas de início e fim de cada evento, devendo as estruturas estarem devidamente instaladas e testadas antecipadamente.

**4.5.** Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.6.** Deverão observar todas as normas de segurança, inclusive do corpo de bombeiros, quanto à correta instalação de palcos, tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

**4.7.** A contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), possuir um engenheiro com experiência comprovada na execução do objeto desta contratação, que será o responsável técnico pela montagem das estruturas e pela emissão da ART para liberação do uso do palco e das tendas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**4.8.** Deverão ser observadas as normas de sustentabilidade, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

**4.9.** Para atender aos objetivos de qualidade e garantir a adequada realização dos eventos previstos, os seguintes requisitos devem ser observados:

- a) **Qualidade dos Equipamentos:** Todos os equipamentos e estruturas disponibilizados para locação devem ser de qualidade comprovada, estar em perfeitas condições de uso e conservação, e atender aos padrões técnicos e normas de segurança vigentes.
- b) **Quantidade e Variedade:** O fornecedor deve ser capaz de disponibilizar uma ampla gama de estruturas e equipamentos, em quantidades suficientes para atender as características específicas de cada evento, considerando: o artista, o porte da banda e o público presente esperado.
- c) **Pontualidade e Flexibilidade:** É fundamental que o fornecedor observe as datas e horários previamente estabelecidos para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, sendo flexível para ajustar-se a eventuais mudanças ou imprevistos
- d) **Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência especializada durante todo o período de locação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e solucionando eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante os eventos.
- e) **Sustentabilidade Ambiental:** Deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, a redução do uso de materiais descartáveis e o descarte responsável dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.
- f) **Documentação:** O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos competentes, possuir todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, conforme os requisitos de habilitação a serem exigidas observando-se o disposto nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- g) **Responsabilidade Civil:** O fornecedor será responsável por qualquer dano material e/ou pessoal que possam ocorrer durante a montagem/desmontagem e utilização dos equipamentos, causados contra a Contratante ou a terceiros.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**5.1.** Dentro do Planejamento para este ano de 2024, estabeleceu-se o seguinte calendário:

- a) Temporada de Praia (Eventos na praia da Orla, Cavalgada e Rally das Águas): de 06 a 28/07 de 2024;
- b) Aniversário da cidade: 12/11/2024;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

c) Reveillon: 31/12/2024.

5.2. Com base nos históricos de anos anteriores e nas características e na previsão de público para os eventos a serem realizados, estima-se a seguinte quantidade de estruturas e equipamentos a serem contratados:

**GRUPO 1: TEMPORADA DE PRAIA (23 dias)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	<b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 48; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18"E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA. <b>01 kit completo.</b></b>	<b>Serviço</b>	01
1.2	<b>LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5x5 - MEDINDO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA</b>	<b>SERVIÇO</b>	01



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M COM LONA EM TECIDO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIRAIO.</b></p> <p><b>Kit com 20 unidades.</b></p>		
1.3	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 02 unidades</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
1.4	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA ou mais, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. <b>01 unidade.</b>		
<b><u>GRUPO 2 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE (03 dias)</u></b>			
2.1	<b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48</b> , COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12” E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18”E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10”, 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.		
2.2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA. <b>01 Kit completo.</b>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.3	<b>LOCAÇÃO TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA. <b>Kit com 10 unidades</b>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.4	<b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE). DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 unidade.</b></p>		
2.5	<p><b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS</b> - MODELO STANDARD, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIARIA, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.6	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b> ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>01 unidade.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
<b><u>GRUPO 3 – REVEILLON (03 DIAS)</u></b>			
2.1	<p><b>LOCAÇÃO DE SOM PA 48</b>, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 40; 01 MIXER DIGITAL 40 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12” E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY</p>	<b>SERVIÇO</b>	01



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTE DE 18" E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍÓIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÁSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06 LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 kit completo</b></p>		
2.2	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA CENÁRIO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 kit completo</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.3	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10</b> - MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO,</p>	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	<p>ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades</b></p>		
2.4	<p><b>LOCAÇÃO DE GROUND Q30</b> EM ALUMINIO PARA PORTAL, COM DIMENSÃO 5 X 8M, COM 1 MT DE BANER EM LONA COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A GRAMAS, ACABAMENTO COM ILHÓS, BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440 DPÍ REAL, EM LONA DE 440 (ARTE DO BANER A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE). DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>01 unidade</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.5	<p><b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS</b> - MODELO STANDARD, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIARIA, ENTREGUE MONTADA.</p> <p><b>Kit com 10 unidades.</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01
2.6	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR TIPO I - EM CONTAINER</b></p>	<b>SERVIÇO</b>	01





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

	ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. <b>01 unidade.</b>		
--	---	--	--

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando as contratações do ano anterior, os valores foram: .

<i>Descrição</i>	<i>Valor R\$</i>
TEMPORADA DE PRAIA	<b>R\$ 198.464,93</b>
ANIVERSÁRIO DA CIDADE	<b>R\$ 146.980,00</b>
REVEILLON	<b>R\$ 146.980,00</b>

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Conforme experiência em contratações anteriores, e em análise aos demais municípios do Estado, a contratação mais usual para o objeto, é por meio de locação por diárias, junto a empresas especializadas em locação de estruturas para eventos.

**7.1.1.** Utiliza-se o procedimento auxiliar de licitação - o registro de preços - devido a serem eventos que podem o não acontecer, bem como não tendo como prever antecipadamente os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento.

**7.2.** Por se tratar de serviços comuns executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** A solução proposta envolve a locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização de eventos ao ar livre. As estruturas e equipamentos deverão ser montados no local de cada evento, sendo o transporte e toda a operação para a entrega do objeto com utilização de mão de obra qualificada, de responsabilidade da contratada.

A solução como um todo inclui:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**I - Planejamento Detalhado:** Será realizado pela Contratante um planejamento detalhado para cada evento, levando em consideração suas particularidades, necessidades específicas e o público esperado. Isso inclui a definição de um calendário com as datas, horários, locais de realização, programação de atividades e requisitos técnicos.

**II - Seleção de Fornecedores:** Será realizado um processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021, para a seleção dos fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado. Serão avaliados na habilitação critérios técnicos como experiência, capacidade técnica e operacional, qualidade dos equipamentos, preço e condições de prestação de serviços.

**III - Contratação dos Serviços:** Após a seleção do fornecedor, será formalizada a contratação dos serviços por meio do instrumento apropriado, conforme as especificações técnicas definidas e os valores finais aceitos. Serão estabelecidos no instrumento convocatório prazos, condições de pagamento e demais cláusulas contratuais necessárias em conformidade com a legislação vigente.

**IV - Montagem e Operação:** Os fornecedores serão responsáveis pela montagem, instalação e operação dos equipamentos nos locais, dias e horários previamente estabelecidos. Será garantida a qualidade e a segurança das estruturas, bem como o cumprimento das normas de saúde, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

**V - Assistência Técnica:** Durante a realização dos eventos, o fornecedor estará deverá disponibilizar equipe qualificada para prestar assistência técnica e suporte operacional, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e a rápida solução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir.

**VI – Fiscalização:** Será designado um fiscal do contrato para acompanhamento de todas as etapas dos serviços, com vistas a garantir o alcance, de forma satisfatória, dos resultados pretendidos.

**VII - Desmontagem e Retirada:** Após a conclusão dos eventos, os fornecedores serão responsáveis pela desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos alugados, deixando os locais limpos e organizados conforme as condições contratadas.

**8.2.** Os equipamentos para a temporada de praia: Som PA, Gerador e painel de LED, permanecerão instalados durante toda a temporada de praia, sendo utilizados nos Shows nos finais de semana.

**8.3.** As estruturas deverão estar montadas antes de cada evento, sendo que para a Temporada de praia:

Tendas e fechamento das tendas – até 02 (dois) dias antes do início da abertura;

Som, painel de LED e Gerador (testados e aprovados) – até as 12:00 do dia da abertura;

Demais eventos: Até as 12:00 do dia da abertura (já testados e aprovados).

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**19.1.** As providências nas fases de que antecedem a prestação dos serviços são de responsabilidade dos setores demandantes, devendo providenciar projetos, licenças, calendários, segurança para os eventos, pessoal de apoio, locais adequados para as estruturas, pontos de energia e outras ações prévias de organização.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1.** É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**10.2.** Vale destacar que podem ser acrescidos outros itens relevantes que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

**10.2.1.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

**10.2.2.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

**10.2.3.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

**10.2.4.** Os itens isolados ou os grupos que somarem valores até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando à sustentabilidade econômica.

**10.2.5.** A contratante deverá providenciar o descarte adequado dos entulhos resultantes dos eventos.

**10.3.** Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências do Termo de Referência e aos requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

**11.2.** O critério de julgamento será o menor preço por grupo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**11.3.** O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos competentes, possuir todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades, além de estar em dia com suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias, conforme os requisitos de habilitação a serem exigidas observando-se o disposto nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** A contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**11.5.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**11.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**11.7.** Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, observando as normas de segurança dos órgãos competentes;

**11.8.** Indicar um preposto, com um número de telefone para contato, que se manterá na cidade de Itacajá durante o período do evento, para solução imediata de eventuais ocorrências, e tomada de providências para correção ou reparo de qualquer equipamento ou estrutura que pararem de funcionar ou sofrerem danos durante o uso;

**11.9.** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o objeto.

## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**12.1.** Por se tratar de eventos distintos, os serviços serão divididos em grupos, com os itens e quantitativos relacionados a cada estrutura necessária ao evento, o que permite a ampliação da concorrência, uma vez que pode ser possível a contratação de licitantes distintos para cada grupo/evento.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

**13.1.** Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e economicamente viável.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**14.2.** Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização da contratação pretendida.

Itacajá/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

**Isadora Correia Diamantino**  
Secretária Municipal de Turismo





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024**

O Município de Itacajá - TO, com sede na [REDACTED], na cidade de Itacajá – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada pela sra., [REDACTED], CPF [REDACTED], Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma presencial nº ...../2024, processo administrativo nº ...../2024, em sessão realizada em \_\_\_/\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [REDACTED], especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Grupo I**

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
<b>Valor total</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciador que fará o controle de adesões, será o Município de Itacajá, por meio da Secretaria de Administração.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- 4.2.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.3.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.6. Dos limites para as ades es:
- 4.6.1 As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2 O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.7. Vedac o a acr scimo de quantitativos:
- 4.7.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

## **5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o em s tio oficial, podendo ser prorrogada por igual per odo com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.2.1. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.5. Os contratos decorrentes do registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.6. Ap s a homologa o da licita o, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “5.6.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacajá, TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinaturas

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2024,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**ITACAJÁ - TO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO**  
**OBJETO).**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na X**XXXXXX**, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pela sra. Prefeita Municipal, **XXXXXX** CPF \_\_\_\_\_, **brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Tendo em vista o que consta no **Processo n° \_\_\_\_/2024** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial **n. .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**2.1.** Constitui objeto do presente, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

**2.2.** Objeto da contratação: **(inserir tabela se tratar de aquisição com mais de 01 item ou grupo)**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO – Marca/modelo/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
			<b>VALOR TOTAL</b>		

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital da Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.1.** O prazo inicial de vigência da contratação é de XX (xx) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, caso não esteja concluído os serviços contratados, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
(art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**8.1.** Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do veículo, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) Os serviços e/ou equipamentos, fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

- a) Entregar o objeto no prazo previsto, devidamente montado e testado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos e serviços;
- f) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, deslocamentos, carga e descarga, montagem e desmontagem, salários, tributos e outros encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- g) Providenciar correção do serviço, ou a substituição do equipamento, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante o recebimento, quando houver;
- h) Assegurar e facilitar ao Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- i) Proceder a entrega integral do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;
- j) Providenciar na entrega dos equipamentos, a entrega técnica, mostrando o seu funcionamento, e outras informações relevantes, quando se dará a aprovação;
- k) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico permanente durante a realização dos eventos;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de emendas parlamentares e recursos próprios do município de Itacajá, consignados no Orçamento da **XXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei n° 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**1ª. Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2a. Testemunha**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial .../2024

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).  
**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do  
Representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE  
NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial N° ...../2024 - Processo N° ...../2024, promovido pelo **Município de Itacajá**, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ..... de ..... de 2024

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), CNPJ N° \_\_\_\_\_, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial N° ...../2024 - Processo N° ...../2024, promovido pelo **Município de Itacajá**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2024

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tem vínculo direta ou indiretamente com o Município de Itacajá, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar, conforme disposto no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO VIII**

MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº ..../2024

Processo nº \_\_\_\_/2024

A empresa:

.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
**Trabalho e Compromisso**  
Adm. 2021/2024

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
SITUAÇÃO DE  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)